

28 de setembro de 2021 117/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alterações nos Normativos de Acesso, da Câmara B3, da Central Depositária da B3 e Glossário

Informamos que, em **01/10/2021**, entrarão em vigor as novas versões dos normativos relacionados a seguir.

- I. Regulamento de Acesso da B3
- II. Manual de Acesso da B3
- III. Regulamento da Câmara B3
- IV. Manual de Administração de Risco da Câmara B3
- V. Regulamento da Central Depositária de Renda Variável B3
- VI. Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Renda Variável B3
- **VII.** Glossário

As alterações implementadas nos referidos normativos estão detalhadas no Anexo deste Ofício Circular e referem-se às disposições sobre:

- demonstrativo financeiro utilizado para fins de verificação, pela B3, do cumprimento dos requisitos de ativo financeiro desvinculado (AFD) e patrimônio líquido (PL) mínimos;
- alteração das contas contábeis utilizadas no cálculo do AFD;

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

117/2021-PRE

• atualização de nomenclatura, conforme estrutura de governança

estabelecida no Estatuto Social da B3; e

atribuição da competência para outorga, suspensão e cancelamento de

autorização de acesso.

As novas versões dos normativos estarão disponíveis, a partir de 01/10/2021 em

www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais,

Acesso, Acessar documentos; e Compensação, liquidação e gerenciamento de

riscos, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de

Cadastro de Participantes e Investidores, pelo telefone (11) 2565-5071 ou pelo e-

mail <u>cadastro@b3.com.br</u>, ou com a Diretoria de Administração de Risco, pelo

telefone (11) 2565-5034 ou pelo e-mail <u>risco.suporte@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações –

Negociação Eletrônica e CCP

 $[\mathbf{B}]^{3}$

Anexo do Ofício Circular 117/2021-PRE

Descrição das Alterações

I. REGULAMENTO DE ACESSO DA B3

TÍTULO I: INTRODUÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO: OBJETO

Art. 1º – Alteração no parágrafo primeiro em razão da atribuição, ao
 Presidente, da competência para outorga de autorização de acesso.

TÍTULO II: PARTICIPANTES AUTORIZADOS

CAPÍTULO I: AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

 Art. 4º – Alterações no texto em razão da atribuição, ao Presidente, da competência para outorga de autorização de acesso e substituição do termo "Diretor Presidente" por "Presidente".

CAPÍTULO II: PROCESSO DE ADMISSÃO

• Art. 11 – Substituição do termo "Diretor Presidente" por "Presidente".

 Arts. 13, 17 e 18 – Substituição do termo "Diretor Presidente" por "Presidente" e alterações no texto em razão da atribuição, ao Presidente, da competência para outorga de autorização de acesso.

 Art. 19 – Alteração de texto para prever que, no caso de interposição de recurso pela instituição requerente de autorização de acesso, em razão de decisão denegatória da outorga de autorização de acesso, o recurso será apreciado pelo Conselho de Administração da B3.

CAPÍTULO IV: SANÇÕES

• Art. 24 – Substituição do termo "Diretor Presidente" por "Presidente".

CAPÍTULO V: SUSPENSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

• Arts. 26 e 27 - Substituição do termo "Diretor Presidente" por

"Presidente" e alterações no texto em razão da atribuição, ao Presidente,

da competência para suspensão de autorização de acesso.

CAPÍTULO VI: CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

• Art. 29 - Substituição do termo "Diretor Presidente" por "Presidente" e

alterações no texto em razão da atribuição, ao Presidente, da

competência para cancelamento de autorização de acesso.

• Art. 30 – Alterações relativas à possibilidade de o participante interpor

recurso ao Conselho de Administração da B3, no caso de determinação

de cancelamento da autorização de acesso pela B3.

CAPÍTULO VII: HIPÓTESES DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

• Art. 34 – Alterações no texto em razão da atribuição, ao Presidente, da

competência para analisar os casos de modificações no controle

societário dos participantes autorizados.

TÍTULO III: PARTICIPANTES CADASTRADOS

CAPÍTULO ÚNICO: CADASTRO

• Art. 49 – Substituição do termo "Diretor Presidente" por "Presidente".

TÍTULO IV: DISPOSIÇÕES GERAIS

• Arts. 52 e 59 - Substituição do termo "Diretor Presidente" por

"Presidente".

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

117/2021-PRE

II. MANUAL DE ACESSO DA B3

(a) Alterações relativas à fonte de informação para apuração do valor de PL e de AFD

Nas subseções elencadas a seguir, foi modificada a fonte de informação para apuração do valor de PL e, quando aplicável, do valor de AFD, estabelecendo-se a utilização do demonstrativo financeiro do participante (participante de negociação pleno, membro de compensação, participante de liquidação, agente de custódia, participante de registro, depositário de ouro ou fundidor de ouro, conforme a subseção) ou, a critério da B3, do demonstrativo financeiro do conglomerado prudencial do qual o participante faça parte, eliminando-se referência ao conglomerado financeiro.

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS

- Seção 2.1 PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO
 Subseção 2.1.3 Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 2.3 MEMBRO DE COMPENSAÇÃO
 Subseção 2.3.3 Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 2.4 PARTICIPANTE DE LIQUIDAÇÃO
 Subseção 2.4.3 Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 2.5 AGENTE DE CUSTÓDIA
 Subseção 2.5.2. Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 2.6 PARTICIPANTE DE REGISTRO
 Subseção 2.6.3. Requisitos Econômicos e Financeiros

CAPÍTULO 3 – PARTICIPANTES CADASTRADOS

- Seção 3.5 DEPOSITÁRIO DE OURO
 Subseção 3.5.3 Requisitos Econômicos e Financeiros
- Seção 3.6 FUNDIDOR DE OURO
 Subseção 3.6.2 Requisitos Econômicos e Financeiros

(b) <u>Atualização de nomenclatura e atribuição da competência para</u> <u>outorga, cancelamento ou suspensão de autorização de acesso</u>

Nas seções e subseções elencadas a seguir, foram realizadas atualizações de nomenclatura referente à substituição de "Diretor Presidente" por "Presidente" e alterações no texto em razão da atribuição, ao Presidente, da competência para outorga, cancelamento ou suspensão de autorização de acesso.

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS

- Seção 2.1 PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO
 Subseção 2.1.6 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 2.2 PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO
 Subseção 2.2.6 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 2.3 MEMBRO DE COMPENSAÇÃO
 Subseção 2.3.5 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 2.4 PARTICIPANTE DE LIQUIDAÇÃO
 Subseção 2.4.5 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 2.5 AGENTE DE CUSTÓDIA
 Subseção 2.5.4 Requisitos Operacionais e Funcionais

- Seção 2.6 PARTICIPANTE DE REGISTRO
 Subseção 2.6.4 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 2.7 INFRAESTRUTURA DE MERCADO
 Subseção 2.7.4 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 2.8 OUTORGA DE NOVO GRUPO DE MERCADOS OU CATEGORIA DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO PARA PARTICIPANTE JÁ TITULAR DA MESMA AUTORIZAÇÃO DE ACESSO EM QUE O GRUPO DE MERCADOS OU A CATEGORIA PLEITEADA SE ENQUADRA
- Seção 2.11 APLICAÇÃO DE SANÇÕES
- Seção 2.13 COMITÊ RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE ADMISSÃO DE PARTICIPANTES AUTORIZADOS

CAPÍTULO 3 – PARTICIPANTES CADASTRADOS

- Seção 3.2 ESCRITURADOR
 Subseção 3.2.2 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 3.4 DEPOSITÁRIO DO AGRONEGÓCIO
 Subseção 3.4.4 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 3.5 DEPOSITÁRIO DE OURO
 Subseção 3.5.4 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 3.6 FUNDIDOR DE OURO
 Subseção 3.6.3 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 3.8 ADMINISTRADOR DE CLUBES DE INVESTIMENTO
 Subseção 3.8.1 Requisitos Operacionais e Funcionais
- Seção 3.9 BANCO EMISSOR DE GARANTIAS
 Subseção 3.9.3 Requisitos Operacionais e Funcionais

(c) Inclusão de novas contas contábeis no cálculo de AFD

CAPÍTULO 4 – REQUISITOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS –

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 4.1 – ATIVO FINANCEIRO DESVINCULADO (AFD)

A alteração consiste na inclusão de novas contas contábeis no cálculo de

AFD, para fins da verificação do cumprimento do requisito de AFD mínimo,

estabelecendo nova forma de apuração que representa uma medida mais

precisa da liquidez imediata dos participantes.

III. REGULAMENTO DA CÂMARA B3

Alteração nos artigos 52, 85, 90, 92, 96, 105, 141, 142, 143, 161, 162, 182 e

198, visando refletir nomenclatura conforme estrutura de governança da B3.

TÍTULO II: ATUAÇÃO DA CÂMARA COMO CONTRAPARTE CENTRAL

CAPÍTULO II: PARTICIPANTES DA CÂMARA NA LIQUIDAÇÃO PELO

SALDO LÍQUIDO MULTILATERAL

Seção I: Disposições Gerais

Art. 13 - Alteração no texto em razão da atribuição, ao Presidente, da

competência para outorga de autorização de acesso.

IV. MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO DA CÂMARA B3

As subseções elencadas abaixo foram alteradas em decorrência da

substituição do termo "Diretor Presidente" por "Presidente", conforme

estrutura de governança da B3.



CAPÍTULO 1 – ESTRUTURA DE SALVAGUARDAS

Seção 1.3 – Fundo de liquidação (FLI)
 Subseção 1.3.4 – Regras de utilização do fundo de liquidação

CAPÍTULO 2 – PROCEDIMENTOS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA OU SITUAÇÃO DE DEVEDOR OPERACIONAL

Seção 2.5 – Inadimplência de membro de compensação
 Subseção 2.5.4 – Utilização de garantias

CAPÍTULO 7 – CÁLCULO DE RISCO

Seção 7.5 – Avaliação de fluxos de caixa sob os cenários de risco
 Subseção 7.5.1 – Cenários para os fatores de risco

V. REGULAMENTO DA CENTRAL DEPOSITÁRIA DE RENDA VARIÁVEL B3

Alteração nos artigos 70 e 88 para substituição do termo "Diretor Presidente" por "Presidente", conforme estrutura de governança da B3.

VI. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CENTRAL DEPOSITÁRIA DE RENDA VARIÁVEL B3

• Seção 11. SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Subseção 11.1. Situações de emergência

Substituição do termo "Diretor Presidente" por "Presidente", conforme estrutura de governança da B3.

 $[\mathbf{B}]^{3}$

117/2021-PRE

VII. GLOSSÁRIO

A definição dos termos "autorização de acesso" e "participante autorizado" foi alterada em razão da atribuição, ao Presidente, da competência para outorga de autorização de acesso.